



Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Ministério do Planejamento e Orçamento
Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
Auditoria Interna

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA DO ANO DE 2025

PAINT 2025



Rio de Janeiro
Dezembro de 2024

Presidente da República

Luís Inácio Lula da Silva

Ministra do Planejamento e Orçamento

Simone Nassar Tebet

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE

Presidente

Marcio Pochmann

Diretora-Executiva

Flavia Vinhaes Santos

ÓRGÃOS ESPECÍFICOS SINGULARES

Diretoria de Pesquisas

Elizabeth Belo Hypolito

Diretoria de Geociências

Ivone Lopes Batista

Diretoria de Tecnologia da Informação

Marcos Vinicius Ferreira Mazoni

Centro de Documentação e Disseminação de Informações

José Daniel Castro da Silva

Escola Nacional de Ciências Estatísticas

Paulo de Martino Jannuzzi

UNIDADE RESPONSÁVEL

Auditoria Interna do IBGE

Carlos Alberto Vianna Costa

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	4
2	A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE)	6
2.1	UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA DO IBGE (AUD)	6
2.2	<i>PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAINT 2025</i>	9
2.3	<i>RELAÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA – AVALIAÇÃO/APURAÇÃO/consultoria</i> 11	
2.3.1	POR OBRIGAÇÕES NORMATIVAS	12
2.3.2	POR DEMANDA DA ALTA ADMINISTRAÇÃO	13
2.3.3	COM BASE NA AVALIAÇÃO DE RISCOS	15
2.3.4	RODÍZIO DE ÊNFASE COM BASE NA ARQUITETURA DOS PROCESSOS DA CADEIA DE VALOR DO IBGE	16
2.3.5	ASSESSORAMENTO E FACILITAÇÃO EM ASSUNTOS DE INTERESSE DE COLEGIADOS DA INSTITUIÇÃO E DO MPO	20
2.4	<i>INDICAÇÃO DE COMO SERÃO TRATADAS DEMANDAS EXTRAORDINÁRIAS RECEBIDAS PELA UAIG</i>	21
2.5	<i>CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS AUDITORES INTERNOS</i>	22
2.6	<i>MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELA AUD</i>	22
2.7	<i>PROGRAMA DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE (PGMQ)</i>	24
2.8	<i>ATUAÇÃO DA AUD NO ATENDIMENTO E RELACIONAMENTO COM ÓRGÃOS EXTERNOS DE CONTROLE (OEC)</i>	25
2.9	<i>GESTÃO INTERNA DA AUD</i>	27
2.10	<i>ESTIMATIVA DE HORAS-TÉCNICAS DE AUDITORIA PARA O ANO DE 2025</i>	27
2.11	<i>EXPOSIÇÃO DAS PREMISSAS, RESTRIÇÕES E RISCOS ASSOCIADOS À EXECUÇÃO DO PAINT 2025</i>	28
	<i>Referências</i>	31

1 INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Auditoria Interna tem como objetivo a proposição dos trabalhos prioritários a serem desenvolvidos pela Unidade de Auditoria Interna Governamental (UAIG) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no exercício de 2025 (PAINT 2025), conforme previsto nas (i) Portarias da Controladoria-Geral da União (CGU) nº 2.737, de 20/12/2017 – designação, exoneração ou dispensa do titular de unidade de auditoria interna ou auditor interno – e nº 777, de 18/02/2019 – utilização das metodologias *Internal Audit Capability Model (IA-CM)* e Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ); e (ii) Instruções Normativas nº 03, de 09/06/2017 – Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental; nº 08, de 06/12/2017 – que aprova o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal; nº 13, de 06/05/2020 – que aprova os requisitos mínimos a serem observados nos estatutos das Unidades de Auditoria Interna Governamental Federal; e nº 05, de 27/08/2021- que dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna, sobre o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna e sobre o Parecer sobre a Prestação de Contas da Entidade das unidades de auditoria interna governamental sujeitas à supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, respectivamente, emitidas pela Secretaria Federal de Controle (SFC) da CGU.

Cabe destacar que o Plano de Trabalho para a Auditoria Interna do IBGE para o ano de 2025 foi elaborado com direcionamento de ações de trabalho para atividades finalísticas do IBGE, em cumprimento às observações e determinações nos Acórdãos nº 51/2016 – Tribunal de Contas da União (TCU) - Plenário e nº 1598/2018 – TCU – Plenário.

Assim, a Auditoria Interna desenvolveu para o planejamento dos trabalhos de 2025 um processo de seleção dos objetos auditáveis que consistiu em (i) observações das mais recentes decisões e diretrizes estabelecidas pela Alta Administração do IBGE; e (ii) pesquisa junto aos servidores da AUD, objetivando obter insumos para a Matriz de Riscos da Auditoria e determinar prioridades para a atuação no novo ano de trabalho.

O PAINT 2025 está organizado em duas partes principais, sendo que a primeira (item 2) contempla uma breve visão e descrição da Instituição e da estrutura da Unidade de Auditoria Interna Governamental do IBGE, contendo suas atribuições regimentais, composição de sua equipe e disponibilidade de hora técnica, e a outra (item 3) apresenta o plano de atividades para o exercício de 2025, incluindo as atividades administrativas, de gestão, relacionadas ao monitoramento das recomendações emitidas pela própria unidade em auditorias anteriores, oriundas da CGU e de decisões do TCU, assim como as ações de capacitação da equipe de auditoria, dentre outras atividades.

2 A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE)

Com origem no Decreto nº 24.609, de 6 de julho de 1934 que criou o Instituto Nacional de Estatística (INE), a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) foi instituída pelo Decreto-lei nº 161, de 13 de fevereiro de 1967.

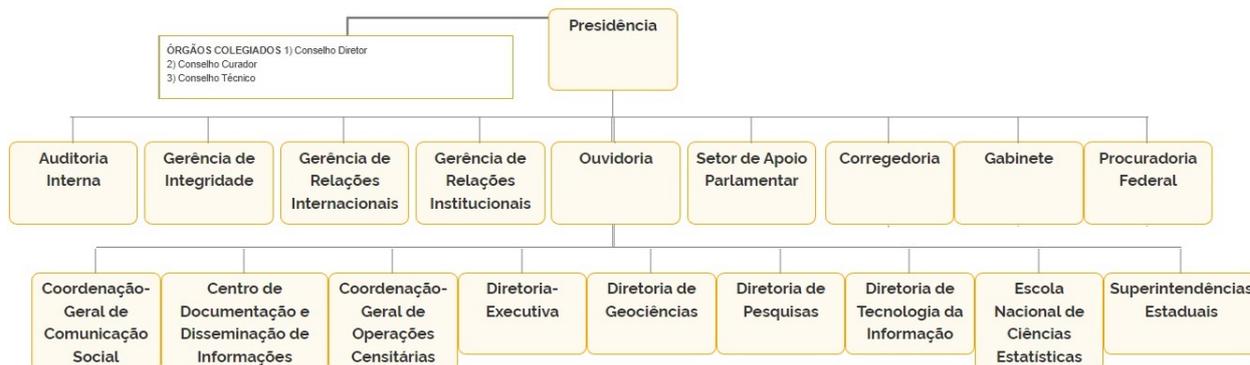
Atualmente é regida pela Lei nº 5.878, de 11 de maio de 1973, com o objetivo básico de assegurar informações e estudos de natureza estatística, geográfica, cartográfica e demográfica necessários ao conhecimento da realidade física, econômica e social do País, visando especificamente ao planejamento econômico e social e à segurança nacional.

Vinculado ao Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO), a missão da Fundação IBGE é "retratar o Brasil com informações necessárias ao conhecimento de sua realidade e ao exercício da cidadania", por meio da produção, análise, pesquisa e disseminação de informações de natureza estatística–demográfica, socioeconômica e geocientífica–geográfica, cartográfica, geodésica e ambiental.

2.1 UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA DO IBGE (AUD)

Conforme o parágrafo 1º do art. 15 do Estatuto do IBGE, aprovado pelo Decreto nº 11.177, de 18 de agosto de 2022, a Auditoria Interna (AUD) é um órgão seccional que, funcionalmente, reporta-se ao Presidente do IBGE e, no exercício de suas competências, subordina-se ao Conselho Curador, considerando também os termos do disposto no art. 15 do Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000, conforme organograma ilustrado na figura 1.

Figura 1: A AUD na Estrutura Organizacional do IBGE



Fonte: Estatuto do IBGE – Cap. II, art. 5º - Decreto 11.177, de 18 de agosto de 2022

Conforme estabelecido no Estatuto do IBGE, compete à AUD:

- I - Executar atividades de auditoria e de consultoria e as de natureza contábil, financeira, orçamentária, administrativa, patrimonial, operacional, sistemas e gestão do IBGE;
- II - Propor medidas preventivas e corretivas para as inconformidades detectadas e as recomendações para melhoria da gestão;
- III - Verificar o cumprimento e a implementação das recomendações ou das determinações da Controladoria-Geral da União e do Tribunal de Contas da União;
- IV - Avaliar a adequação do controle interno, a efetividade dos processos de governança e de gerenciamento dos riscos que compõem a cadeia de valor do IBGE;
- V - Avaliar a conformidade do processo de elaboração de informações orçamentárias, financeiras e contábeis; e
- VI - Submeter ao Conselho Curador o Relatório das Atividades de Auditoria Interna do IBGE, de acordo com a legislação vigente.

Em adição a essas competências, as atividades de auditoria interna são orientadas de acordo com os preceitos do citado Decreto nº 3.591/2000, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e estabelece que as unidades de auditoria interna das entidades da Administração Pública Federal Indireta vinculadas aos Ministérios e aos órgãos da Presidência da República ficam sujeitas à orientação normativa e supervisão técnica do Órgão Central e dos Órgãos

Setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, em suas respectivas áreas de jurisdição.

Adicionalmente, a Portaria nº 2.737, de 20/12/2017, da CGU, disciplina o procedimento de consulta para nomeação, designação, exoneração ou dispensa do titular de unidade de auditoria interna das entidades da Administração Pública Federal.

A AUD está organizada sem componentes em sua estrutura organizacional, como Coordenações e Gerências, reunindo o quantitativo de servidores lotados no Órgão Seccional em uma única Unidade Organizacional, como apresentado na Figura 2, sem o agrupamento da força de trabalho por especialidade, habilidade e funções relacionadas, e sob a direção de líderes designados com favorecimento da gestão das atividades.

Figura 2: Estrutura organizacional da AUD



Fonte: Estatuto do IBGE – Decreto 11.177, de 18 de agosto de 2022

Considerando (i) as atribuições do Auditor-Chefe definidas no Regulamento da Auditoria Interna do IBGE, especificamente, o inciso XV do art. 25, de avaliar a implementação de inovações tecnológicas e de alterações de rotinas para auditoria interna quando julgar necessário à melhoria das atividades desenvolvidas pela AUD; e (ii) a necessidade de organizar minimamente a Unidade de forma a ser capaz de contribuir positivamente às respostas necessárias que a Auditoria Interna do IBGE (AUD) necessita alcançar frente à sua Missão, Definição e Propósito, os 3 (três) auditores internos na função de Assessores Técnicos Especializados foram dispostos como líderes em Núcleos Técnicos objetivando o atendimento aos

Órgãos Externos de Controle (NOEC); à condução de atividades de Gestão Interna (NGI); e ao gerenciamento das ações no âmbito do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (NPGMQ).

A atuação destes líderes e dos demais servidores da AUD alocados nos Núcleos Técnicos é secundária à dedicação prioritária às ações de auditoria priorizadas no âmbito do PAINT, como as previstas a serem desenvolvidas para o ano de 2025, no Quadro 1, a seguir.

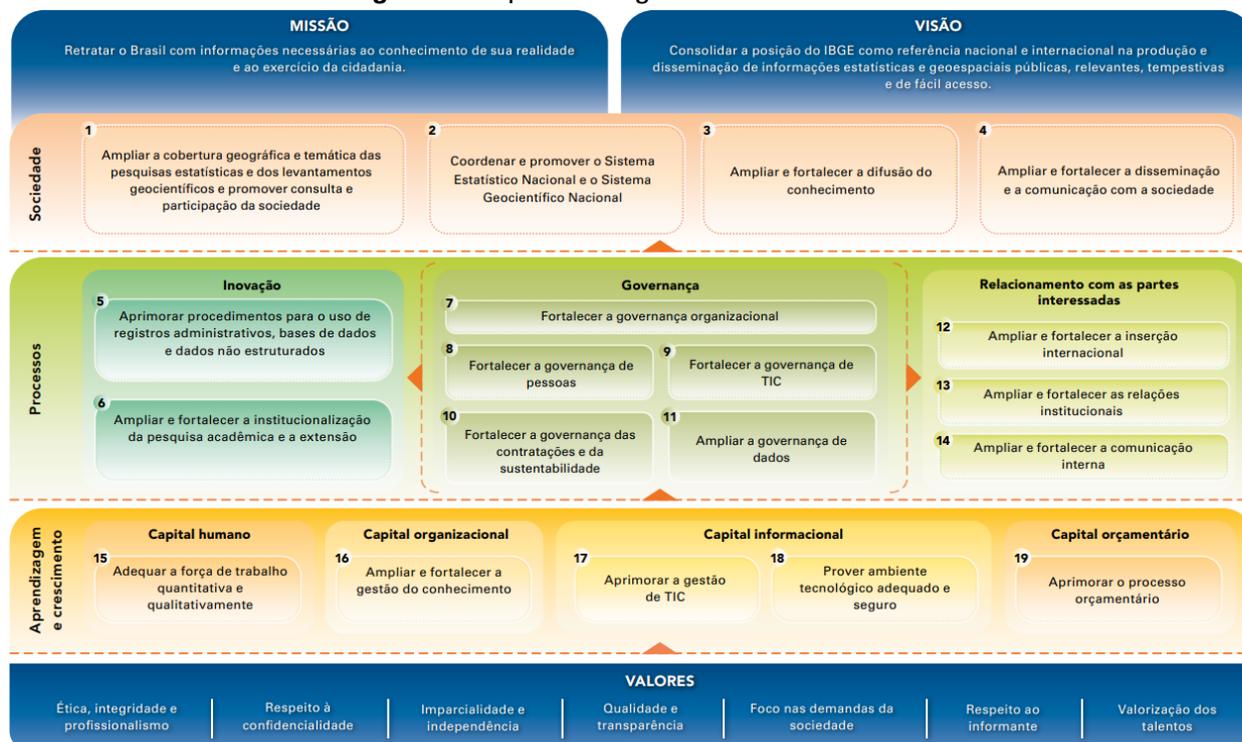
Em novembro de 2024, a AUD compunha-se de 2 (dois) Auditores Internos, que, contando ainda com as posições executivas de Auditor-Chefe (cargo de comissão), Assistente Técnico e 3 (três) Assessores Técnicos Especializados, totaliza 7 (sete) servidores efetivos, além de um (1) estagiário.

2.2 PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAINT 2025

O PAINT define os serviços de auditoria que serão executados ao longo do ano (avaliação, apuração e consultoria) com base em objetos auditáveis identificados a partir da necessidade de demanda obrigatória, de demandas da administração, da avaliação de riscos, da rotação de ênfase da arquitetura de processos da Cadeia de Valor do IBGE, consultorias e de demandas extraordinárias, e o resultado é um planejamento de trabalhos que, como tal, pode comportar alterações, tanto devido a mudanças no ambiente, quanto por informações descobertas ao longo da execução do trabalho.

O Planejamento Estratégico do IBGE serve de referencial para os esforços no cumprimento da missão institucional. O plano estratégico representa um direcionamento para os servidores do IBGE e é um veículo de transparência das intenções e atividades da Fundação ao Governo Federal e à sociedade. Na figura 3 abaixo, apresenta-se o Mapa Estratégico do IBGE 2022-2025, que permanece como atualizado no âmbito do Comitê de Governança, Conformidade e Riscos – CGOV, e, aprovado pelo Conselho Diretor.

Figura 3: Mapa Estratégico 2022-2025 do IBGE



Fonte: Plano Estratégico 2022 – 2025.

Os objetos elegíveis à auditoria estão definidos em um conjunto de 26 macroprocessos, que se desdobram em 149 processos. Os macroprocessos estão organizados em 5 linhas de negócio, a saber: Governança, Suporte Corporativo, Melhoria e Inovação, e duas linhas finalísticas: Produção de Informações Estatísticas e Geocientíficas e Ensino Superior, e Pesquisa e Extensão.

Todo esse conjunto está representado na Cadeia de Valor do IBGE, que se constitui em um documento institucional de referência para a gestão integrada dos mais diversos processos.

Para o Período de 2022-2025, o IBGE definiu 19 objetivos estratégicos conforme apresentado no seu Planejamento Estratégico. As ações de auditoria selecionadas neste PAINT 2025 estão direta ou indiretamente relacionadas a esses objetivos, conforme apresentado na relação dos trabalhos selecionados para as auditorias do exercício. (Quadro 1).

Quadro 1: Alinhamento das Ações de Auditoria aos Objetivos Estratégicos			
Ação	Objetos de Auditoria	Demandas	Objetivos estratégicos do Mapa Estratégico 2022/2025
1	Parecer sobre a Prestação de Contas do IBGE do ano de 2024 (Execução)	Auditoria obrigação normativa	3, 4, 7, 12, 13, e 14
2	Parecer sobre a Prestação de Contas do IBGE do ano de 2025 (Planejamento)		3, 4, 7, 12, 13, e 14
3	Processos e/ou iniciativas específicas relacionadas aos preparativos do Censo Agro 2026	Auditoria selecionada com base na avaliação de riscos	1, 2, 3 e 4
4	Gerir Despesas de Pessoal com Agentes Censitários no Sistema SAPC		10 e 19
5	Fundação IBGE+	Auditoria solicitada pela Alta Administração	3, 4 e 7
6	Gerir Sistema de Dados e Metadados	Auditorias selecionadas em função da arquitetura de processos - rodízio de ênfase - não TI	1, 2, 3, 4, 5, 7 e 11
7	Gerir Riscos		3, 4, 7, 8, 14, 15 e 19
8	Preparar Coleta e Coletar no âmbito da PNAD-C		1 e 2
9	Gerir Contratos		7, 9, 10 e 19
10	Edital de licitação de serviços de auditoria TIC e gestão dos serviços contratados de avaliação em objetos da arquitetura de processos TIC	Auditorias selecionadas em função da arquitetura de processos - rodízio de ênfase - TIC	7, 9, 17 e 18
11	Assessoramento em Conselhos e Comitês	Assessoramento e facilitação em assuntos de interesse dos Colegiados	7, 8, 11 e 14

Fonte: Auditoria Interna

2.3 RELAÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA – AVALIAÇÃO/APURAÇÃO/CONSULTORIA

Nesta seção são descritas as ações de auditoria em termos de avaliação, apuração e consultoria planejadas, devido à realização obrigatória por previsão normativa, por solicitação da administração, pela seleção de processos com base em riscos e em função do rodízio de ênfase, dos macroprocessos/processos previstos na cadeia

de valor, constantes do Planejamento Estratégico do IBGE, e assessoramento em Conselhos e Comitês na Instituição e junto ao Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO).

2.3.1 POR OBRIGAÇÕES NORMATIVAS

No quadro 2, são relacionadas a ações de auditoria planejadas, devido a obrigações normativas.

Quadro 2: Auditoria por Obrigação Normativa.			
Ação	Título	Critério/Justificativa	H.T.
1	Parecer sobre a Prestação de Contas – Exercício de 2024 (Execução)	IN SFC/CGU nº 05/2021	500
2	Parecer sobre a Prestação de Contas – Exercício de 2025 (Planejamento)	IN SFC/CGU nº 05/2021	100
Total			600

Fonte: Auditoria Interna.

Trata-se da necessidade da UAIG, de acordo com a IN SFC/CGU nº 05/2021, de 05/08/2021, de expressar opinião geral, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do PAINT 2024, relativamente ao Parecer sobre a Prestação de Contas do correspondente ano, especificamente, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade para fornecer segurança razoável quanto:

- I - À aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;
- II - À conformidade legal dos atos administrativos;
- III - Ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras; e
- IV - Ao atingimento dos objetivos operacionais.

De acordo com a Portaria nº 3.805, de 21 de novembro de 2023, da CGU, o Parecer de Auditoria deve expressar, exclusivamente, a avaliação da UAIG sobre a adequação da estrutura de controles internos estabelecidos pela entidade para o alcance dos seus objetivos operacionais, de conformidade e de reporte financeiro, diferindo, portanto, de uma opinião sobre as demonstrações contábeis da

organização, típica de uma auditoria financeira conduzida segundo as normas de auditoria (NBC TA) emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Encontra-se previsto também o trabalho de auditoria com relação à emissão do Parecer sobre a Prestação de Contas do IBGE referente ao Exercício de 2025, cujas etapas de (i) análise preliminar; (ii) definição do trabalho de auditoria; e (iii) elaboração do programa de trabalho ocorrerão no próximo ano, direcionando e subsidiando a conclusão do relatório que será finalizado e editado no 1º trimestre de 2026.

2.3.2 POR DEMANDA DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

A Resolução CD/IBGE nº 25, de 20 de setembro de 2024, regulamentou a Supervisão por parte do IBGE sobre a Fundação IBGE+, definindo que cabe ao Conselho Diretor do IBGE, com o auxílio dos demais órgãos do IBGE, que inclui a Auditoria Interna, e da Procuradoria Federal Especializada junto ao IBGE, a supervisão da Fundação IBGE+.

Assim, a supervisão do IBGE dar-se-á por meio de orientação, coordenação e controle das atividades da Fundação IBGE+, tendo como principais objetivos:

- I - Assegurar a observância da legislação federal e do Estatuto da Fundação IBGE+;
- II - Promover gradualmente a autonomia administrativa, operacional e financeira da Fundação IBGE+;
- III - Coordenar as atividades da Fundação IBGE+, de forma a promover a harmonia com a programação do IBGE;
- IV - Avaliar o desempenho gerencial da Fundação IBGE+ no sentido do alcance dos objetivos estratégicos, correspondendo à condução de uma gestão por dirigentes capacitados, com atuação objetiva e eficiente;
- V - Proteger a administração da Fundação IBGE+ contra interferências e pressões ilegítimas;

VI - Fortalecer o sistema do mérito;

VII - Avaliar a conformidade do processo de elaboração de informações orçamentárias, financeiras e contábeis, com a devida revisão em relação à aplicação e à utilização de dinheiros, valores e bens da Fundação IBGE+; e

VIII - Verificar o cumprimento e a implementação das recomendações ou das determinações da Controladoria-Geral da União e do Tribunal de Contas da União, com o auxílio da Auditoria Interna do IBGE, procedendo à edição de informes relativos à administração financeira e patrimonial da Fundação IBGE+.

O Art. 5º da referida Resolução estabelece que a supervisão do IBGE exercer-se-á mediante adoção de ações administrativas que inclui, no item VI, a realização de avaliações pela Auditoria Interna do IBGE em relação à adequação do controle interno, da efetividade da governança e do gerenciamento dos riscos dos processos que irão compor a cadeia de valor da Fundação IBGE.

Considerando ainda que em pesquisa realizada junto aos Conselheiros Diretores e Curadores do IBGE a supervisão do IBGE à Fundação IBGE+ deve integrar as ações de auditoria também considerando a avaliação de riscos da Instituição, no quadro 3 a seguir, encontra-se relacionado o respectivo objeto, que será melhor especificado quanto ao escopo inicial de trabalho e aos seus objetivos oportunamente.

Quadro 3: Auditoria por Demanda da Alta Administração			
Ação	Objeto	Detalhamento em termos da governança, processos e controles internos	H.T.
3	Fundação IBGE+	A ser definido oportunamente, quando da análise preliminar para fins de planejamento da auditoria, mas em consonância com a previsão estabelecida na R.CD nº 25/2024	1.750
Total			1.750

Fonte: Auditoria Interna

2.3.3 COM BASE NA AVALIAÇÃO DE RISCOS

As avaliações preliminares da Auditoria Interna, que consideraram fatores de riscos, identificaram alguns temas para serem priorizados no Plano de Trabalho da AUD para o ano de 2025, identificados como objetos auditáveis, a saber:

- I – Gestão de projetos associados ao Planejamento Estratégico 2022-2025;
- II – Processos de atividades finalísticas - DPE, DGC e ENCE;
- III – Processos priorizados pelo CGOV para fins de avaliação de riscos operacionais, estratégicos e integridade;
- IV – Fundação IBGE+;
- V – Gestão de bens imóveis;
- VI – Processos ou iniciativas específicas relacionadas aos preparativos do CENSO AGRO 2026; e
- VII – Capacidade de o IBGE lidar com os cortes/restrrição orçamentários na gestão da execução orçamentária e financeira.

Tal lista de objetos foi encaminhada, por meio de formulário eletrônico, aos membros dos Conselhos Diretor e Curador da Instituição para que pudessem orientar e opinar sobre a construção do plano de trabalho da Auditoria Interna para o ano de 2023, indicando quais as prioridades deveriam ser seguidas. A pesquisa também buscou a opinião dos respondentes a respeito de sua avaliação de riscos em outros processos, como: desafios da digitalização, exposição às mudanças regulatórias, restrições orçamentárias, impacto da possível mudança do IBGE para Órgão de Estado, melhor aproveitamento dos espaços físicos e redução de custos, dentre outros temas.

A referida pesquisa também foi realizada junto aos servidores da Auditoria Interna do IBGE.

O resultado apurado, em uma escala de 1 a 5 – entendendo-se 1 para menor risco e 5 para maior risco, apresentou a seguinte priorização de ação de auditoria selecionada com base na avaliação de riscos: Fundação IBGE+, que está contemplada como objeto de avaliação para o ano de 2025 por Demanda da Alta

Administração, e Processos e/ou Iniciativas específicas relacionadas aos preparativos para realização do Censo Agro no ano de 2026.

Não foi possível a alocação de horas técnicas em volume suficiente para a seleção de mais de um objeto de auditoria para o ano de 2025 em razão da necessidade do provisionamento de 250 horas para a conclusão das ações de auditoria priorizadas com base na avaliação de riscos no PAINT 2024 no processo “Gerir Despesas de Pessoal com Agentes Censitários no sistema SAPC”, e da destinação de tempo para a seleção de objetos por rotação de ênfase.

Assim, no quadro abaixo, encontram-se os temas que foram selecionados com base na avaliação de riscos realizada pela AUD para desenvolvimento no ano de 2025.

Quadro 4: Auditorias selecionadas com base em avaliação de riscos		
Ação	Tema	H.T.
4	Processos e/ou iniciativas específicas relacionadas aos preparativos para realização do Censo Agro no ano de 2026	1.750
5	Despesas de Pessoal com Servidores Temporários (SAPC) não finalizada em 2024	250
Total		2.000

Fonte: Auditoria Interna

2.3.4 RODÍZIO DE ÊNFASE COM BASE NA ARQUITETURA DOS PROCESSOS DA CADEIA DE VALOR DO IBGE

A AUD procedeu a seleção de objetos para avaliação com base em rodízio de ênfase dos processos que integram a Arquitetura de Processos que sustentam a Cadeia de Valor do IBGE. Objetivamente, utiliza-se a adoção de metodologia que conduza a priorização de objetos de auditoria a cada ano, relacionados ou não à tecnologia de informação e comunicação (TIC e Não TIC), de sorte a proporcionar e favorecer a cobertura de ações de auditoria (avaliação) na composição de processos da Arquitetura de Processos ao longo dos períodos, com base em critério estabelecido e considerando a capacidade operacional da Auditoria Interna.

Basicamente, os processos que integram a Arquitetura de Processos que sustentam a Cadeia de valor do IBGE foram ranqueados para fins de priorização considerando a importância relativa ao papel desempenhado por um determinado macroprocesso e seus processos ao alcance dos objetivos estratégicos do IBGE; a materialidade apurada com base na dotação orçamentária destinada à sua operacionalidade; a eventual realização de avaliações da AUD nos últimos cinco anos; e na apuração do grau de riscos estratégicos, operacionais e de integridade, para verificação da frequência de realização dos trabalhos de auditoria.

Importante registrar que será necessária a destinação de horas técnicas no ano de 2025 para o término da avaliação dos processos selecionados no PAINT 2024 – “Preparar Coleta” e “Coletar” que integram o macroprocesso “Coletar”, no âmbito do produto Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – PNAD Contínua; e Gerir Contratos, que integra o macroprocesso Gerir Logística e Infraestrutura.

Assim, o ranqueamento apurado de acordo com o critério adotado para priorização de objetos da Arquitetura de Processos do IBGE indicou os processos “Gerir Sistema de Dados e Metadados”, que integra o macroprocesso “Gerir Conhecimento e Informação”, e “Gerir Riscos”, que é parte integrante do macroprocesso “Realizar Controle Institucional”, para avaliação no ano de 2025.

Importante registrar que em função da capacidade operacional da Auditoria Interna do IBGE não foi possível a alocação de horas técnicas em volume suficiente para a seleção de mais objetos de auditoria por rodízio de ênfase para o ano de 2025.

Assim, relativamente a objetos não TIC da Arquitetura de Processos do IBGE, chegou-se a seguinte priorização de trabalhos de auditoria em função do rodízio de ênfase, conforme quadro 5:

Quadro 5: Auditoria selecionada em função do rodízio de ênfase – Objeto Não TIC				
Ação	Linha de Negócio	Macroprocesso	Processo	H.T.
6	Produção de Informações Estatísticas	Coletar	Preparar Coleta e Coletar, no âmbito da PNAD-C	350
7	Suporte Corporativo	Gerir Logística e Infraestrutura	Gerir Contratos	250
8		Gerir Conhecimento e Informação	Gerir Sistema de Dados e Metadados	1.200
9	Governança	Realizar Controle Institucional	Gerir Riscos	1.200
Total				3.000

Fonte: Auditoria Interna

A seleção dos objetos de auditoria TIC deve considerar critérios próprios, considerando a transversalidade da tecnologia da informação e comunicação e consequentemente a influência nas atividades de trabalho do IBGE. Esse tema foi iniciado de forma inovadora pela AUD no PAINT 2022, pois inexistia a atuação da auditoria interna em processos TIC no IBGE, que por indicação do Conselho Curador, entendeu-se que deveria ser priorizada a Gestão da Segurança da Informação com ênfase à Cibersegurança sob o ponto de vista de avaliação de riscos, em função de eventuais ameaças cibernéticas, ataques maliciosos e na estabilidade dos sistemas, em um contexto de realização da operação censitária no ano de 2022.

Importante registrar que pelo 2º ano consecutivo a AUD não mais possui em seu quadro de servidores profissionais com competências técnicas necessárias para a realização de trabalhos em avaliações em processo TIC. Neste contexto, o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC/CGU nº 08/2017, estabelece a participação de profissionais externos à UAIG para a consecução de tais objetivos, observado a previsão estabelecida no artigo 16 do Decreto nº 3591, de 06/09/2000, de que a eventual contratação de empresas privadas de auditoria somente será admitida

quando comprovada pela CGU a impossibilidade da execução dos trabalhos de auditoria diretamente pela Secretaria Federal de Controle Interno (SFC).

Neste sentido, como reportado no PAINT 2024, o Auditor-Chefe da AUD do IBGE comunicou à Superintendência Regional da União no Estado do Rio de Janeiro (CGU/RJ), por meio de mensagem eletrônica encaminhada ao Superintendente Carlos Henrique de Castro Ribeiro, que para fins do PAINT 2024 e em atendimento à previsão estabelecida no artigo 16 do Decreto nº 3591/2000, avaliasse a possibilidade da SFC realizar a avaliação no objeto TIC da Arquitetura de Processos do IBGE ou autorizasse a AUD a iniciar discussões com a Administração da Instituição de eventual contratação de prestador de serviço de auditoria em processos de tecnologia da informação e comunicação.

A CGU/RJ, informou que, após consulta ao Órgão Central, não haveria óbice, para o PAINT 2024 a ser formulado e proposto pela AUD, quanto ao IBGE realizar contratação de prestador de serviço de auditoria em processos de tecnologia da informação e comunicação.

Assim, a AUD propôs a continuidade da seleção dos processos da arquitetura da cadeia de valor do IBGE para fins de avaliação por meio de serviços de empresa especializada de auditoria em processos de tecnologia da informação e comunicação a ser contratada em processo licitatório específico que foi iniciado no ano de 2024, com os apoios técnico da DTI e de operacionalidade da DE/CRM.

A AUD entende que será possível a concretização das atividades que antecedem a edição do processo licitatório no ano de 2024 e, assim, a publicação do Edital e a realização do certame no 1º trimestre de 2025, sendo condicionada a contratação da empresa vencedora e a realização dos serviços especializados em avaliações de processos de tecnologia da informação e comunicação no ano de 2025 à consumação da respectiva previsão orçamentária na Lei Orçamentária Anual de 2025 e a destinação e liberação dos recursos financeiros para a sua execução e liquidação.

Assim, as atividades da Auditoria Interna do IBGE no que se refere à priorização da avaliação dos objetos TIC da Arquitetura de Processos da Cadeia de Valor da Fundação resultou na seguinte alocação de horas técnicas em 2025:

Quadro 6: Auditoria baseada em função de rodízio de ênfase – Objetos TIC				
Ação	Linha de Negócio	Macroprocesso	Objeto	H.T.
10	Suporte Corporativo	Gerir Tecnologia da Informação e Comunicação	Condução do Edital de Licitação de Serviços de Auditoria TIC e, posterior, Gestão dos Serviços Contratados de Avaliação em Objetos TIC da Arquitetura de Processos	1.000
Total				1.000

Fonte: Auditoria Interna

2.3.5 ASSESSORAMENTO E FACILITAÇÃO EM ASSUNTOS DE INTERESSE DE COLEGIADOS DA INSTITUIÇÃO E DO MPO

No quando 7 a seguir, encontra-se a previsão a alocação de horas técnicas, notadamente do Auditor-Chefe e do Assistente Técnico da Unidade de Auditoria Interna Governamental, na realização de ações de consultoria em termos de assessoramento e facilitação em assuntos de interesse de colegiados da Instituição e o Ministério do Planejamento e Orçamento conforme quadro 7.

Trata-se do engajamento da AUD em reuniões de colegiados do IBGE e do MPO com colaborações relacionadas a assessoramentos e facilitações relacionadas a aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos aplicados em temas diversos.

Quadro 7: Atividades da Alta Administração - Assessoria			
Ação	Tipo de Serviço	Objeto	H.T.
11	Consultoria	Assessoramento e facilitação em Conselhos e Comitês da Instituição e do MPO	300
Total			300

Fonte: Auditoria Interna

2.4 INDICAÇÃO DE COMO SERÃO TRATADAS DEMANDAS EXTRAORDINÁRIAS RECEBIDAS PELA UAIG

É provável que, ao longo do exercício de 2025, surjam demandas extraordinárias (i) solicitadas pela Alta Administração do IBGE; (ii) derivadas da necessidade de apurações decorrentes de manifestações realizadas no Canal de Ouvidoria da Instituição; e (iii) decorrentes de solicitações por parte de órgãos de controle externo para a realização de ações de serviços de auditoria que não estejam incluídas no PAINT 2025. As demandas extraordinárias recebidas pela AUD serão avaliadas quanto à viabilidade de sua realização no exercício, considerando: o grau de risco da ação em relação ao cumprimento da missão institucional do IBGE, a existência de indícios de irregularidades apontadas nas manifestações recebidas por meio do Canal de Ouvidoria e a viabilidade da condução do trabalho pelo corpo técnico em relação às suas competências e habilidades.

Notadamente, apresenta-se neste PAINT um desafio de otimização das horas técnicas da AUD para atendimento das auditorias obrigatórias, por demanda da Alta Administração, selecionados com base na avaliação de riscos e auditorias em função do rodízio de ênfase da cadeia de valor.

Desta forma, a avaliação de prioridade quanto ao atendimento de demandas extraordinárias por trabalhos de auditoria será comunicada ao demandante por tal trabalho extraordinário, sendo determinado para o exercício de 2025 o estabelecimento de uma estimativa total de 1.000 horas técnicas para a realização de tais atividades de trabalho.

2.5 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS AUDITORES INTERNOS

O IBGE possui processo de pactuação de atividades individuais por meio do qual é possível avaliar cada servidor periodicamente, e trata-se do momento oportuno em que serão definidas as competências que devem ser desenvolvidas durante o período de trabalho seguinte de cada auditor interno.

Motivado pela necessidade de treinamento contínuo dos servidores lotados na AUD, no ano de 2025 será dada continuidade, no âmbito do PGMQ, ao desenvolvimento do Planejamento de Ações de Treinamento da AUD, que leva em consideração a formação acadêmica e a experiência profissional dos integrantes da equipe da Auditoria Interna do IBGE vis-à-vis o conteúdo exigido nos trabalhos de auditoria que devem ser realizados.

Para o exercício de 2025, pela importância do treinamento de cada auditor interno, foram estimadas 280 horas para ações de capacitação e participação em eventos dos servidores, correspondendo a aproximadamente 40 horas por auditor, que é a previsão mínima prevista no Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, que visa a permitir o aperfeiçoamento dos seus conhecimentos, de suas habilidades e de outras competências, por meio do desenvolvimento profissional contínuo.

2.6 MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELA AUD

De acordo com o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, o supracitado monitoramento consiste na adoção de ações pela UAIG, a fim de verificar se as medidas implementadas pela Unidade Auditada estão de acordo com as recomendações emitidas pela Auditoria Interna do IBGE ou com o plano de ação acordado e se aquelas medidas foram suficientes para solucionar a situação apontada como inadequada frente aos critérios adotados.

Os objetivos da auditoria, portanto, não são atingidos plenamente com a emissão do relatório, mas somente quando a Unidade Auditada implementa as respectivas recomendações e essas são avaliadas como suficientes pela AUD.

Dessa forma, mais do que verificar o mero cumprimento de formalidades, é fundamental que a prioridade desse monitoramento seja avaliar se os processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da gestão realmente se tornaram mais eficazes, mais eficientes e/ou mais econômicos, bem como, se for o caso, se as políticas públicas se tornaram mais efetivas.

No ano de 2025, a Auditoria Interna do IBGE dará continuidade aos esforços de melhoria do processo de acompanhamento das recomendações de trabalhos de auditoria, levando-se em consideração a Norma de Tratamento dos Achados e Recomendações formulados pela AUD e as solicitações, recomendações e determinações dos Órgãos Externos de Controle, previstas na Resolução do Conselho Curador (R.CC n° 01). Trata-se de um ato normativo, de racional técnico, que tem por objetivo regular o processo interno de encaminhamento dos Relatórios de Auditoria e apresentação dos Planos de Ação decorrentes de recomendações dos trabalhos, que determina procedimentos e prazos por parte dos gestores, dos processos auditados para a estruturação de tais planos, que descrevem as ações que pretendem realizar, além dos prazos previstos para conclusão dessas ações visando a mitigação dos riscos associados.

Adicionalmente, para o ano de 2025, por parte da AUD, será dada continuidade ao atendimento à previsão da citada Norma de Tratamento dos Achados e Recomendações formulados pela AUD e as solicitações, recomendações e determinações dos Órgãos Externos de Controle, com a elaboração e emissão dos Relatórios de Acompanhamento Semestral das Recomendações da Auditoria Interna, bem como dos Órgãos Externos de Controle, para comunicação ao Conselho Diretor e disponibilização ao Conselho Curador do IBGE.

Assim, para o exercício de 2025, foram estimadas 800 horas técnicas para o monitoramento do andamento da implementação dos planos de ação decorrentes das recomendações de melhoria e apontamentos de não conformidades dos relatórios da auditoria interna.

Cabe destacar que a Auditoria Interna do IBGE em 2022, no âmbito do seu PGMQ, formalizou a metodologia de quantificação e registro dos resultados e benefícios da atuação da AUD, decorrente das recomendações dos trabalhos de auditoria interna, por meio da Portaria PR/AUD n° 01, de 02/02/2022, como previsto na IN SFC/CGU n° 04, de 11/06/2018, cujo objetivo é demonstrar a existência de relação causa-efeito (nexo causal) entre a atuação da Auditoria Interna e a medida adotada pelo gestor responsável pelo processo que gerou impacto positivo à gestão, considerando que, em geral, da constatação de situação com potencial de melhoria na gestão, realizada durante a ação de auditoria, decorre uma recomendação ao gestor que tem como consequência uma medida adotada por este gestor em atendimento à recomendação, gerando impacto positivo na gestão.

2.7 PROGRAMA DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE (PGMQ)

O Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) da Atividade da Auditoria Interna, no âmbito da Auditoria Interna do IBGE, foi instituído no exercício de 2021, por meio da Portaria do Auditor-Chefe n° 01, de 12/08/2021.

No ano de 2025 será dado prosseguimento à conclusão dos planos de ação decorrentes do processo de autoavaliação do Nível de Capacidade n° 2 do Modelo de Capacidade de Auditoria Interna Governamental (Modelo IA-CM), concluída em 2024, em relação às atividades essenciais não existentes e/ou não institucionalizadas de certos *KPAs* (*Key Process Area*), conforme as disposições das Instruções Normativas SFC/CGU n° 3, de 09/06/2017, e n° 8, de 06/12/2017, visando a sua adoção como instrumento para avaliação interna de suas atividades, conforme a Deliberação da Comissão de Coordenação de Controle Interno (CCCI) n° 01/2019, publicada por meio da Portaria CGU n° 777, de 18/02/2019.

O Auditor-Chefe da Auditoria Interna instituiu na estrutura organizacional da AUD um Núcleo do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade – NPGMQ, que é o atual responsável em conduzir a gestão do cumprimento dos objetivos do PGMQ.

O objetivo das atividades de trabalho será a melhoria da percepção dos resultados dos trabalhos de auditoria interna pelas demais áreas do IBGE, ao implementar um modelo de avaliação da qualidade dos trabalhos realizados que possibilite a identificação de oportunidades de melhoria que se fazem necessárias, não só por demanda normativa, mas também para que a entrega desses resultados seja vista como um produto agregador de valores aos processos de trabalho, bem como atender às expectativas das partes interessadas.

A instituição e o desenvolvimento do PGMQ deverão alcançar ainda os seguintes objetivos:

- a) Medir se a AUD está alcançando seus objetivos;
- b) Promover a melhoria contínua dos processos de trabalho;
- c) Identificação das necessidades de capacitação dos seus servidores;
- d) Avaliar a conduta ética e profissional dos seus servidores;
- e) Consolidar e fortalecer a imagem da AUD junto às demais áreas; e
- f) Avaliar se a forma de realização do trabalho da auditoria interna agrega valor aos processos.

Assim, foram estimadas 680 horas para o ano de 2025 visando o desenvolvimento das atividades relacionadas ao Programa de Gestão da Melhoria da Qualidade.

2.8 ATUAÇÃO DA AUD NO ATENDIMENTO E RELACIONAMENTO COM ÓRGÃOS EXTERNOS DE CONTROLE (OEC)

A AUD tem atuado no atendimento e relacionamento com OEC – notadamente, Tribunal de Contas da União (TCU) e Controladoria-Geral da União (CGU) – em cumprimento (i) ao previsto no Art. 4º da Instrução Normativa (IN) SFC/CGU nº 05,

de 05/08/2021, onde é estabelecido que a UAIG deve estabelecer obrigatoriamente no PAINT o “levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo”; e (ii) à Norma de Desempenho 2500 – Monitoramento do Progresso, previsto nas Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna, do Instituto de Auditores Internos do Brasil (sigla *IPPF* na língua inglesa).

A AUD vem estabelecendo uma agenda positiva no relacionamento com os Órgãos Externos de Controle objetivando o pleno e oportuno atendimento das demandas encaminhadas ao IBGE, em forma de determinações, solicitações de informações ou recomendações.

Neste sentido, cabe a AUD, inclusive para o cumprimento do Art. 4º da referida IN SFC/CGU, manter proximidade com os OEC de forma a possibilitar o gerenciamento das informações provenientes do TCU e da CGU e a capacidade de manter o Conselho Diretor atualizado e reportar ao Conselho Curador do IBGE sumários periódicos sobre as atividades executadas em período específico, retratando ainda o posicionamento quanto às determinações, solicitações de informações ou recomendações em curso.

A Auditoria Interna, desde o ano de 2022, vem reportando mensalmente à Presidência e à Diretoria-Executiva do IBGE, eventos de destaque no âmbito da agenda de relacionamento e de atendimento a solicitações de informações por OEC.

A expectativa é a continuidade do desenvolvimento e execução no ano de 2025 por parte da AUD, da elaboração e emissão de Relatórios Semestrais de Acompanhamento de Determinações e Recomendações de Órgãos Externos de Controle para comunicação à Alta Administração e disponibilização ao Conselho Curador do IBGE, como previsto na Norma de Tratamento dos Achados e Recomendações formulados pela AUD e das solicitações, recomendações e

determinações dos Órgãos Externos de Controle, aprovada pela Resolução do Conselho Curador (R.CC n° 01/2022).

Para o exercício de 2025, foram estimadas 1.250 horas para as atividades de atendimento e relacionamento com Órgãos Externos de Controle.

2.9 GESTÃO INTERNA DA AUD

No curso do exercício de 2025 a Auditoria Interna do IBGE realizará atividades relacionadas à gestão interna da Unidade, como:

- a) acompanhamento e avaliação da execução do PAINT 2025;
- b) elaboração do Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna do Exercício de 2024 – RAINIT 2024;
- c) ações, discussões e avaliações do plano de trabalho da Unidade;
- d) elaboração de apresentações específicas para debates sobre a agenda da UAIG junto aos gestores e aos colegiados do IBGE;
- e) aprimoramento da automatização dos macroprocessos de responsabilidade da Auditoria Interna, basicamente, relativos ao “atendimento e relacionamento com Órgãos Externos de Controle e a “Realizar Auditorias Internas”; e
- f) proposição do plano de atividades da AUD para o ano de 2026, por meio do Estudo Preliminar do PAINT 2026.

Assim, para o ano de 2025 foram estimadas 1.200 horas para a execução de atividades de gestão da Auditoria Interna.

2.10 ESTIMATIVA DE HORAS-TÉCNICAS DE AUDITORIA PARA O ANO DE 2025

A previsão da Auditoria Interna do IBGE para o ano de 2025, com base no quantitativo de servidores lotados na Unidade e de estagiário, em 30/11/2024, é

contar com um total de 13.860 horas técnicas¹ como carga horária total a ser distribuída pelos trabalhos e demais atividades de auditoria interna conforme estimativa apurada e apresentada a seguir:

Quadro 8: Atividades previstas no PAINT 2025	
Atividades	H.T.
Auditorias por Obrigação Normativa	600
Auditorias por Demanda da Alta Administração	1.750
Auditorias selecionadas com base na Avaliação de Riscos	2.000
Auditorias selecionadas em processos da Cadeia de Valor – Rodízio de Ênfase	4.000
Consultoria em assessoramento e facilitação	300
Auditorias demandadas extraordinariamente	1.000
Capacitação e treinamento de auditores internos	280
Monitoramento e acompanhamento de recomendações da AUD	800
PGMQ	680
Atendimento e Relacionamento com OECs	1.250
Gestão Interna da AUD	1.200
Total	13.860

Fonte: Auditoria Interna

2.11 EXPOSIÇÃO DAS PREMISSAS, RESTRIÇÕES E RISCOS ASSOCIADOS À EXECUÇÃO DO PAINT 2025

O cronograma de execução das ações e atividades poderá sofrer alterações em função de fatores internos ou externos não previstos e/ou que não tenham sido verificados durante a elaboração do PAINT 2025, citando como exemplos: cronograma de capacitação de servidores, execução de trabalhos por demandas extraordinárias dos órgãos externos de controle, provenientes do Canal de Ouvidoria ou da alta administração e movimentação de servidores entre as Unidades do IBGE.

¹ As horas técnicas previstas no PAINT 2025 foram contabilizadas com base no quantitativo de 7 servidores da AUD (8 horas diárias), considerando inclusive o Auditor-Chefe e 1 estagiário (4 horas diárias). Assim, alcançou-se a estimativa definida no documento considerando a jornada de trabalho diária, com uma média de 21 dias úteis por mês, ao excluir os finais de semana; e um total de 11 meses de trabalho, desconsiderando da base de cálculo as férias dos servidores e os feriados.

Considerando que o Planejamento Estratégico da Fundação 2022-2025 possui 19 Objetivos Estratégicos suportados por um conjunto de 26 macroprocessos, organizados em 5 linhas de negócio – Governança; Suporte Corporativo; Melhoria e Inovação; e duas linhas finalísticas: Produção de Informações Estatísticas e Geocientíficas; e Ensino Superior, Pesquisa e Extensão – que se desdobram em 149 processos; de forma notória, o desafio de performar avaliações em um número suficientemente adequado para uma opinião geral e a capacidade de o IBGE de alcançar os objetivos operacionais de seus processos é apresentado à Unidade de Auditoria Interna Governamental – UAIG do IBGE.

As ações de auditoria interna a serem selecionadas anualmente necessitam estar direta ou indiretamente relacionadas a esses objetivos, por outro lado, a capacidade de cobertura e execução de avaliações dentro do período a que se refere o Planejamento Estratégico ficam comprometidas por conta da estrutura organizacional atualmente existente na UAIG do IBGE.

Assim, caber ratificar que em 30/11/2024, a AUD compunha-se de 2 (dois) Auditores Internos, que, contando ainda com as posições executivas de Auditor-Chefe, Assistente Técnico, 3 (três) Assessores Técnicos Especializados e 1 (um) estagiário, totalizava 7 (sete) servidores efetivos e 1 (um) estagiário.

O Relatório de Gestão do IBGE do ano de 2023, no tópico “Estratégia de Recrutamento e Alocação de Pessoas”, dá a devida ênfase à atual alocação quantitativa e qualitativa da força de trabalho da Instituição.

A devida necessidade de um processo de recrutamento e seleção de novos servidores está previsto no Planejamento Estratégico 2022-2025 por meio do Objetivo Estratégico 15 “Adequar a força de trabalho quantitativamente e qualitativamente”. É informado que para atender esse objetivo, as atividades consistem na realização de concursos públicos para preencher vagas do quadro

permanente de pessoal do IBGE e de processos seletivos para contratar pessoal por tempo determinado e estagiários. Envolvem, também, as atividades de seleção interna para Superintendente Estadual do IBGE e para Coordenador das Diretorias e Coordenações Gerais, assim como as atividades necessárias às remoções dos servidores.

Neste sentido, no curso da apreciação e aprovação do Plano de Atividades da Auditoria Interna para o exercício de 2025, cabe a AUD registrar a ausência de capacidade da Unidade de Auditoria Interna Governamental (UAIG) do IBGE de examinar e reportar sobre a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controle desenvolvidos para ajudar a organização a alcançar seus objetivos estratégicos, operacionais e de integridade de forma satisfatória, tendo como base o potencial de cobertura de trabalhos de auditoria nos macroprocessos e suas derivações – processos, subprocessos e atividades – previstos na Arquitetura de Processos que suporta a Cadeia de Valor do IBGE, diante do atual quantitativo de servidores efetivos da AUD e do risco de reposição insuficiente frente a aposentadorias, eventuais movimentações internas e ao desligamento de servidores por motivos pessoais.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2024.

Carlos Alberto Vianna Costa
Auditor-Chefe
Auditoria Interna – AUD
IBGE

REFERÊNCIAS

Decreto nº 3.591, de 06/09/2000, da Presidência da República.

Instrução Normativa (IN) nº 05, de 27/08/2021, da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria- Geral da União (SFC/CGU).

Instrução Normativa nº 08, de 06/12/2017, da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria- Geral da União (SFC/CGU).

Instrução Normativa nº 03, de 09/06/2017, da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria- Geral da União (SFC/CGU).

Portaria nº 2.737, de 20/12/2017, da Controladoria-Geral da União (CGU).

Portaria nº 777, de 18/02/2019, da Controladoria-Geral da União (CGU).

Portaria nº 3.805, de 21/11/2023, da Controladoria-Geral da União (CGU).



Documento assinado eletronicamente por CARLOS ALBERTO VIANNA COSTA, Auditor-Chefe, em 18 de Dezembro de 2024, às 16:31:44, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf> informando o código verificador 407704668672902213 e o código CRC 63B31ED.